BELA VISTA PREFEITURA MUNICIPAL
Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 2966- Quinta-feira, 30 de Julho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS DE PESSOAL 10
RESOLUÇÕES 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.929/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Júlia Córdova Molina, no Município de Bela Vista/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO as disposições da legislação urbanística municipal vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1106/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO JULIA CÓRDOVA MOLINA", localizado no Bairro Água Doce, com área documental de 19.062,50 m² (dezenove mil e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto das matrículas nº 20.479, nº 20.480, nº 20.481, nº 20.482, nº 20.483, nº 20.829, nº 20.830 e nº 20.831 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Art. 2º - A descrição do projeto de parcelamento do solo urbano, o quadro geral de áreas, a caracterização do empreendimento e a descrição das áreas públicas constam do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Passam a integrar o patrimônio público municipal, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as áreas públicas constantes do projeto aprovado.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Art. 4º - As vias públicas implantadas no loteamento ficam oficialmente incorporadas ao sistema viário municipal.

Art. 5º - O Município promoverá o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 27 de julho de 2026

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

Loteamento **Julia Cordova Molina**, destinado à implantação de moradias de interesse social. A área objeto do presente loteamento é constituída pelos lotes urbanos nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07 e nº 08, da quadra nº 361, setor 04, Bairro Água Doce, nesta cidade de Bela Vista - MS, sendo, Lote nº 01, medindo: 20,00 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), Lote nº 02 (Travessa Simão Risaldi), medindo: 12,50 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), Lote nº 03, medindo: 40,00 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), Lote nº 04 (Travessa Nicolau Romeiro), medindo: 12,50 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados), Lote nº 05, medindo: 40,00 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), Lote nº 06, medindo: 20,00 metros de frente x 125,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), Lote nº 07 (Travessa Ezequiel Romeiro Junior), medindo: 22,50 metros de frente x 125,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 2.812,50 m² (dois mil e oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e Lote nº 08, medindo: 20,00 metros de frente x 125,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

2. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

Proprietário: Município de Bela Vista/MS
CNPJ: 03.217.916/0001-96
Área Total: 19.062,50 m²

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

3. QUADRO GERAL DE ÁREAS

Área Total: 19.062,50 m²
Área dos Lotes: 14.000,00 m²
Sistema Viário: 5.062,50 m²
Praça Pública: 1.041,66 m²
Área Institucional: 600,00 m²
Total de lotes habitacionais: 63.

TABELA DE LOTES ANTERIORES AO LOTEAMENTO						
LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	CONFRONTAÇÕES			
			FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)
LOTE Nº 01	1.800,00	Nº 20.479	20,00	90,00	90,00	20,00
LOTE Nº 02	1.125,00	Nº 20.480	12,50	90,00	90,00	12,50
LOTE Nº 03	3.600,00	Nº 20.481	40,00	90,00	90,00	40,00
LOTE Nº 04	1.125,00	Nº 20.482	12,50	90,00	90,00	12,50
LOTE Nº 05	3.600,00	Nº 20.483	40,00	90,00	90,00	40,00
LOTE Nº 06	2.500,00	Nº 20.829	20,00	125,00	125,00	20,00
LOTE Nº 07	2.812,50	Nº 20.830	22,50	125,00	125,00	22,50
LOTE Nº 08	2.500,00	Nº 20.831	20,00	125,00	125,00	20,00
TOTAL =	19.062,50					

TABELA DE ÁREAS (M²)				
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO - 100%	19.062,50	PERCENTUAL (%)		
ÁREA DESTINADO A ABERTURA DE QUADRAS	12.358,34	64,83%	64,83%	**100,00%**
ÁREA DESTINADA A LOGRADOUROS PÚBLICOS	5.062,50	26,56%	35,17%	
ÁREA DESTINADA A PRAÇA	1.041,66	5,46%		
ÁREA INSTITUCIONAL	600,00	3,15%		

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

4. QUADRO GERAL DE QUADRAS

TABELA DE QUADRAS							
	ÁREA (m²)	QUANTIDADE DE LOTES	MATRÍCULA	CONFRONTAÇÕES			
				FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)
QUADRA 361/A	2.500,00	12	20.829	20,00	125,00	125,00	20,00
QUADRA 361/B	4.300,00	15	SEM MAT.	40,00	145,00	125,00	40,00
QUADRA 361/C	3.600,00	18	20.481	40,00	90,00	90,00	40,00
QUADRA 361/D	3.600,00	18	20.483	40,00	90,00	90,00	40,00
TOTAL =	14.000,00	63					

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

5. QUADRO GERAL DE LOTES

CONFRONTAÇÕES DOS LOTES POR QUADRA							
QUADRA Nº	LOTES	ÁREA POR LOTE (m²)	CONFRONTAÇÕES POR LOTE				ÁREA TOTAL (m²)
			FRENTE (m)	LADO DIREITO (m)	LADO ESQUERDO (m)	FUNDOS (m)	
361/A	LOTE Nº 01 AO LOTE Nº 12	208,33	10,41	20,00	20,00	10,41	2500,00
361/B	LOTE Nº 01	1041,66	20,00	52,08	52,08	20,00	4300,00
	LOTE Nº 02 AO LOTE Nº 08	208,33	10,41	20,00	20,00	10,41	
	LOTE Nº 09	600,00	20,00	30,00	30,00	20,00	
	LOTE Nº 10 AO LOTE Nº 15	208,33	10,41	20,00	20,00	10,41	
361/C	LOTE Nº 01 AO LOTE Nº 18	200,00	10,00	20,00	20,00	10,00	3600
361/D	LOTE Nº 01 AO LOTE Nº 18	200,00	10,00	20,00	20,00	10,00	3600
					ÁREA TOTAL =		14000,00

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

6. ÁREAS PÚBLICAS

Área destinada ao Sistema Viário: Foram abertas as seguintes vias de circulação: **Travessa Ezequiel Romeiro Junior**, medindo: 22,50 metros de frente x 125,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 2.812,50 m² (dois mil e oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); **Travessa Simão Risaldi**, medindo: 12,50 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados); **Travessa Nicolau Romeiro**, medindo: 12,50 metros de frente x 90,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, totalizando 1.125,00 m² (mil cento e vinte e cinco metros quadrados).

Área destinada a reserva de Domínio público (Praça): Lote nº 01 da quadra nº 361/B, medindo 20,00 metros de frente por 52,08 metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 1.041,66 m² (mil e quarenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Reserva de Área Institucional (AI): Lote nº 09 da quadra nº 361/B, medindo 20,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

O presente loteamento destina-se à implantação de moradias de interesse social, devendo as futuras edificações observar integralmente as disposições da legislação urbanística municipal vigente, as restrições constantes do contrato padrão, o projeto urbanístico aprovado pelo Município, bem como as exigências dos órgãos públicos competentes e demais disposições legais aplicáveis.

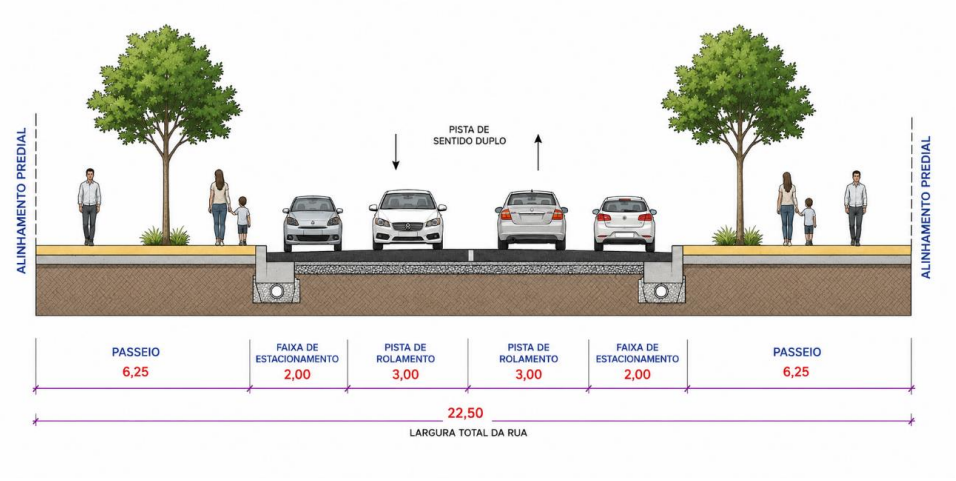
Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

7. TABELA DO SISTEMA VIÁRIO

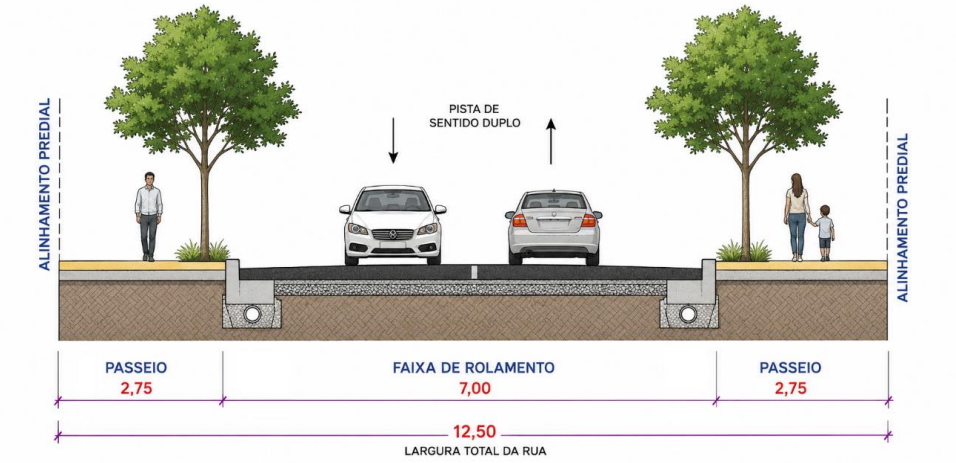
ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO			
MATRÍCULA	ÁREA	TIPO	NOME
20.480	1.125,00 M²	TRAVESSA	SIMÃO RISALDI
20.482	1.125,00 M²	TRAVESSA	NICOLAU ROMEIRO
20,83	2.812,5 M²	TRAVESSA	EZEQUIEL ROMEIRO JUNIOR
TOTAL =	**5.062,50 M²**		
	26,56%		

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

8. MODELO DE CORTE TRANSVERSAL PARA VIA DE 22,50 METROS SEM ESCALA.



9. MODELO DE CORTE TRANSVERSAL PARA VIA DE 12,50 METROS SEM ESCALA.



Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 052, 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por 03 (três) meses, ao servidor **GILMAR RODRIGUES,** matrícula nº 1292, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **31 de julho de 2026 a 28 de outubro de 2026**, em consonância com o Art. 143 da Lei Municipal Complementar 101 de 27 de abril de 2022 (Processo nº 055/2026).

BELA VISTA – MS, 30 de julho de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.469/2025

PREFEITURA DE BELA VISTA, MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLUÇÃO Nº 038/2026/SEMED, DE 30 JULHO DE 2026

Dispõe sobre atribuição de aulas temporárias, a professor, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Lei Federal 9.394/96, no art. 55 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.1.171/2001 e Edital nº 001/SEMED/2025,

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR, os professores abaixo relacionados para atribuição de aulas em caráter temporário, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Os professores convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **no dia 31 de julho de 2026, das 07h30min 11h30min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

a. Foto 3X4;

b. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d. Cópia do comprovante de endereço atualizado;

e. Cópia do Certificado de Reservista;(para candidatos do sexo masculino)

f. Cópia da Certidão de Nascimento;

g. Cópia da Certidão de Casamento;

h. Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

i. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos menores de 14 anos e/ou dependentes para IRRF;

j. Cópia da Certidão de conclusão de Curso na área exigida para o cargo;

k. Cópia de inscrição no PIS/PASEP;

l. Cópia da carteira de trabalho;

m. Cópia da Conta Corrente/cartão para recebimento (Banco Bradesco);

n. Número telefone atualizado e E-mail;

o. Carteira de Registro Profissional válida (CREFMS), para os professores de Educação Física;

p. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site: **(Certidões — Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (tre-ms.jus.br)** ou Unidade do TRE local;

q. Certidão Estadual Cível e Criminal emitida pelo site: **https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrir Cadastro.do>;**

r. Certidão Federal Cível e Criminal pelo site: **http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>;**

s. Declaração Atualização de Documentos.

I - Os professores que estiverem impossibilitados de fazerem a entrega dos documentos pessoalmente, poderão estar realizando através de procuração simples, autenticada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II;

II - Os professores convocados anteriormente deverão entregar **somente** os documentos constantes nas alíneas **(p), (q), (r), (s);**

III- Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido nesta Resolução, sendo vedado o recebimento de documentos com data posterior ao período fixado para sua apresentação.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista - MS, 30 de julho de 2026

Profª. Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária de Educação de Bela Vista/MS
Decreto nº 1583/2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 038/2026/SEMED, DE 30 DE JULHO DE 2026

CARGO 01– EDUCAÇÃO INFANTIL					
	NOME	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	ÁREA	PERÍODO DE CONVOCAÇÃO
01	ANA KELI QUINTANA ARCE	20h	PROF2	URBANA	03 de agosto a 09 de dezembro de 2026
02	DIANE BENITES PEREIRA	20h	PROF2	URBANA	03 de agosto a 09 de dezembro de 2026

ANEXO II– RESOLUÇÃO Nº 038/2026/SEMED, DE 30 DE JULHO DE 2026

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, (*nome completo*)

_____, nacionalidade_____, (*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, portador(a) do CPFnº_____, RG nº_____, (*órgão de expedidor*)

_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida)

_____, bairro_____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, doravante denominado OUTORGANTE nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) o sr. (a) (*nome completo*)

_____, (*nacionalidade*)_____

_____,(*estado civil*), (*profissão*)_____

_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, (*órgão expedidor*)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.)

_____, bairro_____, município _____, Estado_____, CEP_____, telefone _____, doravante denominado OUTORGADO, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bela Vista, para requerer/solicitar (***especificar poderes***) _____

_____

_____

responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

Bela Vista/MS,_____de_____ de_____.

_____
(Assinatura do Outorgante)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Em consonância com o Art. 13 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, Eu, _____ _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a)_____,
DECLARO para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM

( ) Não possuo bens ou valores a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bela Vista - MS, ____de _____de _____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula/Vínculo:
Cargo:		Referência/Classe/Nível:
Órgão/Entidade:		
Unidade onde exerce o cargo:		
Horário de Trabalho:	Carga Horária Semanal:	Regime Jurídico:

2 – DECLARAÇÃO

Em face à exigência dos artigos 37, Inciso XVI, alínea *a* a *c* da Constituição federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional n. 34 de 13 de dezembro de 2001, sem prejuízo das demais previsões legais, **declaro que**:

( ) Não exerço outro cargo/função/emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Público, e nem percebo proventos de aposentadoria pagas por órgãos públicos ou sistema de previdência pública, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de_____, matrícula/cadastro:_____, no Órgão/Entidade_____,
Com carga horária semanal de: _____, desde ___/___/_____, no horário de: _____

( ) Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de_____, matrícula/cadastro:_____, no Órgão/Entidade_____,
Com carga horária semanal de: _____, desde ___/___/_____, no horário de: _____

( ) Que ocupava cargo/função/emprego público em órgão da administração direta/entidade da administração indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou outro Município, ou emprego privado, do qual está se desligando mediante exoneração/dispensa/demissão, conforme cópia anexa.

( ) Sou Aposentado no cargo/função/emprego de _____ _____ , no _____ _____, desde ___/___/_____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Bela Vista - MS, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, e-mail _____, telefone _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____de _____de _____.

_____

Assinatura do Servidor

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA
DADOS DOS DEPENDENTES				
NOME DO DEPENDENTE				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ___/___/___	Idade
GRAU DE PARENTESCO:				
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):				
NOME DO DEPENDENTE				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ___/___/___	Idade
GRAU DE PARENTESCO:				
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):				
NOME DO DEPENDENTE				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ___/___/___	Idade
GRAU DE PARENTESCO:				
NOME DA MÃE DO DEPENDENTE (COMPLETO):				

_____
Assinatura do Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO - AVISO REDESIGNAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

CPSI Nº 01/2026 – LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, por intermédio da Comissão Especial da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI nº 01/2026, torna pública a presente REDESIGNAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a ocorrência de instabilidade técnica no acesso ao link destinado ao envio das propostas, circunstância que pode ter dificultado a participação dos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a publicidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignado o prazo para inscrição e apresentação das propostas previsto no Edital CPSI nº 01/2026, prorrogando-se por 07 (sete) dias corridos, passando o prazo final de 29 de julho de 2026 para 05 de agosto de 2026, mantidas as demais condições estabelecidas no edital. oficial_-_edital_cpsi_bela_vista-ms_25114313.pdf

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, datas e condições estabelecidas no Edital CPSI nº 01/2026.

Bela Vista/MS, 29 de julho de 2026

Francisco Gutierres Laranjeira Junior

Membro da Comissão Especial

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **AUTORIZA** a formalização de Dispensa de Licitação , cujo objeto é: **"Contratação de empresa com habilitação profissional perante CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e a ANM (Agência Nacional de Mineração), para a elaboração, protocolo e acompanhamento de projeto de extração mineral (cascalho/areia) no Rio Apa, visando regularização para uso exclusivo em obras públicas municipais".**

CONTRATADA: **PLANGEO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: n° 08.159.867/0001-04

Valor R$: **30.000,00 (Trinta mil reais).**

Bela Vista/MS, 23 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **AUTORIZA** a formalização de Inexigibilidade de Licitação , cujo objeto é: **"Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão educacional para o Município de Bela Vista – MS, visando o apoio técnico na operacionalização de sistemas federais, notadamente o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), a conformidade com normativas legais vigentes e o monitoramento sistemático das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME)".**

CONTRATADA: **SCHMEISKE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ: n° 27.536.160/0001-06

Valor R$: **62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**

Bela Vista/MS, 23 de julho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: CINTIA DE OLIVEIRA DAVALO:04452683100 (04452683100)
Data: 31/07/2026 12:17:40